

EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – IFC CAMPUS CONCÓRDIA

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus* Concórdia, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 64/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, por meio das Coordenações de Extensão, de Pesquisa e Inovação e de Ensino do *campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de **projetos de ensino, extensão e pesquisa e inovação**, com o fim de compor cadastro reserva, de acordo com as disposições deste Edital, para a concessão de bolsas a alunos matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação do IFC Campus Concórdia.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital destina-se à seleção interna do IFC *campus* Concórdia para compor cadastro reserva de projetos de ensino, extensão e pesquisa e inovação, com fomento interno para pagamento de bolsas, classificado em processo de seleção específico, seguindo a ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa, ensino e extensão conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 O apoio poderá ser por meio de bolsas aos estudantes regularmente matriculados de graduação e ensino técnico, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *campus* no exercício 2025.

1.3 O cadastro reserva corresponde a uma previsão para o provimento futuro de bolsas, considerando-se o orçamento do *campus* para o ano de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.2.1 Selecionar propostas de projetos que promovam o desenvolvimento humano integral dos estudantes regularmente matriculados no IFC *campus* Concórdia, visando o desenvolvimento de iniciativas que atendam aos interesses institucionais, alinhados ao ensino, extensão e pesquisa e inovação, promovidos pela articulação entre ciência e tecnologia.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC *campus* Concórdia, incentivando a participação dos estudantes do *campus* em atividades de iniciação científica e desenvolvimento tecnológico através de projetos de ensino, extensão e pesquisa e inovação, considerando as demandas institucionais e da sociedade local, seus interesses e necessidades, a expertise dos proponentes e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.

2.2.2 Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante, possibilitando o aprofundamento de conhecimento na área do projeto ao qual está vinculado.

2.2.3 Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino, extensão e pesquisa e inovação, articuladas com a comunidade interna e externa.

2.2.4 Estimular o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão e de pesquisa e inovação nos cursos do IFC *campus* Concórdia, com vistas ao desenvolvimento das comunidades de abrangência do *campus*.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	29/11/2024
Período de submissão das propostas/projetos	02/12/2024 a 24/12/2024
Validação das propostas pela chefia imediata no SIGAA, para os projetos de extensão	até 06/01/2024
Divulgação das submissões. Resultado da Admissibilidade	09/01/2024
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade / homologação das submissões	10/01/2024
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 14/01/2024
Publicação dos resultados preliminares	Até 28/01/2025
Prazo para interposição de recurso	29/01/2025
Divulgação da análise dos recursos	31/01/2025
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos e distribuição das bolsas disponíveis	Até 31/01/2025
Período para seleção dos monitores por parte dos(as) coordenadores(as) dos projetos.	De 31/01/2025 a 27/02/2025
Data limite para indicação do bolsista e a entrega da documentação junto às Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão	28/02/2025
Período de vigência das bolsas	05/03/2025 a 28/11/2025
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades	Até o 23º dia de cada mês
Prazo para envio dos relatórios finais	Até 15/12/2025
Avaliação dos relatórios finais	Até 24/12/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As bolsas previstas neste edital destinam-se a apoiar atividades de estudantes regularmente matriculados no IFC *Campus* Concórdia, classificados em processos de seleção específico das seguintes modalidades de fomento:

- a. Bolsas de Apoio ao Ensino: vinculadas a projetos de ensino;
- b. Bolsa de Apoio à Pesquisa: vinculadas a projetos de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica, voltados à geração de novos conhecimentos, à formação de recursos humanos para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- c. Bolsas de Apoio à Extensão: vinculadas a projetos institucionais de extensão e de iniciação à extensão, desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade, de acordo com os princípios, diretrizes, políticas e procedimentos adotados no IFC e em seu PDI.

4.2 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, através de bolsas provenientes da matriz orçamentária 2025 do *Campus* Concórdia, a ser confirmada e/ou alterada até fevereiro de 2025.

4.3 O valor máximo a ser previsto no edital será definido conforme previsão orçamentária 2025.

4.4 O número de projetos contemplados com bolsas obedecerá à classificação em ordem decrescente, respeitando uma distribuição equitativa entre os cursos ofertados no *Campus*, em cada uma das modalidades ensino, extensão e pesquisa e inovação, conforme discriminado abaixo:

a. Uma cota de bolsa para cada curso do ensino médio, a saber: Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em informática para Internet.

b. Uma cota de bolsa para cada curso do ensino superior, a saber: Agronomia, Engenharia de Alimentos, Física Licenciatura, Matemática Licenciatura e Medicina Veterinária.

4.4.1 50% (Cinquenta por cento) das bolsas destinadas neste edital, por meio de projetos aprovados e classificados, deverão contemplar estudantes ingressantes por meio de ações afirmativas, comprovado em seu histórico escolar.

4.5 Caso não haja proposta submetida em algum curso acima descrito, poderá ocorrer redistribuição para outra modalidade e/ou curso.

4.6 Cada proponente/coordenador poderá apresentar, no máximo, dois projetos, desde que sejam em modalidades distintas (ensino, extensão e pesquisa e inovação).

4.7 O pagamento das bolsas contempladas neste edital, a depender do orçamento do *Campus*, será realizado pelo *Campus* Concórdia, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) na última semana do mês de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

4.8. Este edital não contemplará recursos financeiros de custeio.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. As modalidades de bolsas previstas no item 4.1 deste edital serão concedidas, conforme o nível de escolarização dos estudantes, a saber:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Médio	10 horas	R\$ 400,00
Graduação	20 horas	R\$ 700,00

5.1.1 Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo a maior nota independente da modalidade de submissão (ensino, extensão e pesquisa e inovação).

5.2 São requisitos para a candidatura do(a) bolsista:

- a. estar matriculado em curso técnico ou curso de graduação ofertado pelo IFC *campus* concórdia;
- b. ter sido classificado em processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo programa e/ou projeto;
- c. ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa, no caso de programas e/ou projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas (que contemplem a modalidade/dimensão acadêmica de pesquisa);
- d. dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;
- e. não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- f. não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa e/ou projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
- g. não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e
- h. possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

5.2.1 Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos de que trata o item 5.1 (g). serão permitidos nas seguintes situações:

- a. estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
- b. o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- c. o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e
- d. o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola.

5.2.2 A acumulação de que trata o item 5.2.1 (a), em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

5.2.3 Cada bolsa terá vigência de nove meses, com início previsto para 05 de março e término em 28 de novembro de 2025;

5.2.4 A substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de duração da bolsa;

5.2.5 Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá entrar em contato com a respectiva Coordenação (Ensino, Pesquisa ou Extensão) para obter formulário e orientações específicas acerca da substituição pleiteada, encaminhando posteriormente toda a documentação exigida no item 14.2 deste edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido em nove meses, conforme o cronograma deste edital.

7. DO(A) COORDENADOR(A) E COLABORADOR(A) DO PROJETO

7.1 São requisitos para o(a) coordenador do projeto:

- a. ser servidor do quadro ativo permanente do IFC.
- b. possuir titulação mínima de graduação, salvaguardadas as condições específicas estabelecidas em edital;
- c. ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- d. não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- e. dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos (s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
- f. estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, de acordo com as disposições previstas em edital;
- g. apresentar projeto de pesquisa e inovação, de ensino, de extensão, de desenvolvimento tecnológico ou de gestão institucional, com viabilidade técnica e financeira, bem como aprovado pela(o) respectiva(o) Comissão/Comitê correspondente (Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação) e com a anuência dos superiores, conforme o fluxo do sistema de submissão de programas e/ou projetos descrito em edital;
- h. participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente certificado pelo IFC, no caso de programas e/ou projetos de pesquisa e de ações integradas; e
- i. participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, preferencialmente certificado pelo IFC, no caso de projetos de desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação;

7.2 São compromissos do coordenador de projeto:

- a. selecionar ou indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b. coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do programa e/ou projeto;

- c. incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o programa e/ou projeto está vinculado, no caso de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas.
- d. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como co-autor.
- e. não repassar a outrem a coordenação do programa e/ou projeto;
- f. comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de coordenação do programa e/ou projeto;
- g. coordenar o acompanhamento e o controle do bolsista, em relação ao cumprimento do plano de trabalho, do cumprimento de carga horária, percepção de outra bolsa (interna ou de outras instituições), nos termos do item 5.2 (e) e (f), acumulação de estágio remunerado e vínculo empregatício, nos termos do item 5.2 (g), e do item 5.2.1, e ocorrência de trancamento de matrícula, desistência, conclusão do curso ou encerramento da cooperação assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista previstos neste regulamento;
- h. substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- i. participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em evento científico do IFC. Alternativamente, a participação poderá ser designada ao orientador.
- j. informar à Coordenação respectiva, quaisquer ocorrências que infrinjam as situações descritas neste item.

7.3 Constituem-se requisitos para atuar como Colaborador em projeto:

- a. Ser servidor docente do quadro ativo permanente ou docente substituto do IFC.
- b. Possuir titulação mínima de graduação.
- c. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- d. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.
- e. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa e inovação e extensão, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em edital.
- f. Dispor de carga horária para orientar o monitor bolsista e, se houver, o monitor voluntário, no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital, em conjunto com o coordenador do programa e/ou projeto.

7.3.1 O mérito curricular do orientador, de projeto de pesquisa (item 9.2) e projeto de extensão (item 10.1), será feito com base no currículo Lattes, considerando-se a produção acadêmica de 2022 em diante. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

7.3.2 Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1.1 Para fins de elaboração, que culminará com o desenvolvimento, acompanhamento e execução, todos projetos devem ser propostos para o ano letivo de 2025.

8.1.2 As categorias de participação em projetos são definidas como: coordenador, colaborador, discente bolsista, discente voluntário.

8.1.3 Tanto os servidores docentes quanto os técnicos administrativos poderão elaborar e propor projetos nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino. Somente docentes podem propor projetos de monitoria.

8.1.4 Os planos de atividades dos bolsistas, relatórios finais das atividades dos projetos de monitoria e ensino e termos de compromisso serão disponibilizados em formato editável na página do edital.

8.1.5 O relatório final das atividades dos projetos de pesquisa e extensão devem ser enviados via SIGAA.

8.1.6 O relatório final dos projetos de ensino e de monitoria devem ser enviados para o email cge.concordia@ifc.edu.br.

8.1.7 O proponente deverá identificar no resumo do projeto o curso ao qual deseja concorrer na cota de bolsas. Caso não seja identificado, os comitês deverão indicar o curso ao qual curso o projeto concorrerá.

8.1.8 Após a submissão, o proponente deve informar a respectiva coordenação, o envio do projeto.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1 O objetivo é selecionar projetos de pesquisa para compor cadastro reserva, para concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - *Campus* Concórdia, nas modalidades Iniciação Científica Ensino Médio e Iniciação Científica Graduação, com vistas à construção de conhecimentos científicos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.

9.2 O mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa será baseado nos seguintes critérios e pontuações:

Quadro 1. Planilha de Mérito Curricular do Proponente.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	Valor final
1	Servidor com Doutorado concluído*	8	8	
2	Servidor com Mestrado* concluído	6	6	
3	Servidor com Especialização concluída*	4	4	
4	Patentes depositadas em Núcleo de Inovação Tecnológica	4	12	

5	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis	4	12	
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	02	8	
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	01	4	
8	Coordenação de projeto de pesquisa	2	8	
9	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	2	8	
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de tese e de dissertação, orientação de monografias, orientação de estágio curricular do ensino médio (somente orientações concluídas)	2	8	
11	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	12	
12	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	3	6	
13	Avaliação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão e inovação)	1	4	
Somatório dos pontos			100	

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 8 pontos.

9.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.2.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema conforme instruções abaixo:

1º) **Cadastro do projeto para docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Projeto de Pesquisa >> Submeter projeto vinculado à Edital >> Preencher os dados solicitados no SIGAA, de acordo com o presente Edital.

2º) **Cadastro do plano de trabalho do discente:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Planos de Trabalho >> Solicitar cota de bolsa. No item: Selecionar Tipo de bolsa, escolher a opção: "A definir". Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto de pesquisa;

3º) **Cadastro do projeto e plano de trabalho para Técnicos Administrativos (TAES):** Enviar a proposta do projeto de pesquisa e o plano de trabalho de acordo com os formulários disponibilizados no link:

Enviar com o título: SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA VINCULADO AO EDITAL nº 23/2024, para o e-mail da coordenação: cppi.concordia@ifc.edu.br

9.2.2 O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa;

9.2.3 Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

9.2.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até um projeto de pesquisa.

9.3 ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.3.1 Serão admitidas as propostas de acordo com o item 7 do presente edital, as quais serão analisadas e avaliadas pelo Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *campus*. As não admitidas serão desclassificadas;

9.3.2 Conforme os subitens f. e h. do item 7.1, a documentação do proponente (Lattes atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão e comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC) deve ser encaminhada em um arquivo pdf para o e-mail cppi.concordia@ifc.edu.br até a data limite para submissão indicada no cronograma.

9.4 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.4.1 Ficará a cargo da CAPP e/ou Comissão Avaliadora e/ou avaliadores Ad Hoc a análise e classificação dos projetos de pesquisa.

9.4.2 A média final para classificação será determinada atribuindo-se 30% da pontuação obtida ao mérito técnico do projeto e 70 % ao mérito curricular do coordenador;

9.4.3 Os critérios e pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa (70%):

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto.

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
1	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o	25	

	desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade e para o APL.		
2	Originalidade do projeto de pesquisa.	25	
3	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica	25	
4	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
5	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)	15	
Somatório dos pontos		100	

9.4.4 O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima apresentada acima.

9.4.5 A avaliação de mérito técnico será limitada a 30 pontos.

10. PROJETOS DE EXTENSÃO

10.1 Trata-se do apoio a realização e continuidade de projetos de extensão submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - *Campus* Concórdia.

Quadro 3. Planilha de Mérito Curricular do Proponente.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Total de pontos
01	Servidor com Doutorado concluído	10	10		
02	Servidor com Mestrado concluído	10	10		
03	Servidor com Especialização concluída	10	10		
04	Coordenador de programa de extensão	10	20		
05	Coordenador de projeto de extensão	05	20		
06	Coordenador de ação de extensão	02	10		
07	Orientações concluídas ou em andamento	02	20		
	Somatório dos pontos		100		

	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)				
--	---	--	--	--	--

A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 3, limitada a, no máximo, 100 pontos.

10.1. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

10.1.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

1º) Cadastro do Projeto ou Curso:

a) **Para Docentes:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

b) **Para Técnicos Administrativos (TAEs):** Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiamento pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

2º) **Cadastro do Plano de trabalho do discente:** Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista/Voluntário. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto;

10.1.2 Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

10.1.3 Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão;

10.1.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até um projeto de extensão.

10.2. ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

10.2.1 Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente desclassificadas;

10.2.2 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

10.3 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

10.3.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

10.3.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito técnico da proposta (que equivalerá a 70% da nota final) e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 30% da nota final).

10.3.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Quadro 4. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto.

Item	Crítérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Delimitação do tema do projeto e sua relação com áreas temáticas da extensão (comunicação, cultura, direitos humanos, educação, meio ambiente, tecnologia e trabalho).	20	
02	Clareza, coerência e consistência na definição do projeto de extensão, incluindo o problema, a(s) justificativa(s), os objetivos e a fundamentação teórico-metodológica.	20	
03	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	25	
04	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos	10	
05	Projeto realizado em parceria com outras instituições, mediante apresentação de carta de anuência	25	
	Somatório dos pontos	100	

10.3.4 O projeto será desclassificado caso obtenha menos de 50% da pontuação máxima global apresentada acima ou tenha nota zero no item 1 da tabela “Critérios de avaliação do mérito técnico”.

11. DOS PROJETOS DE ENSINO

11.1 O objetivo desta modalidade é fomentar ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de nivelamento, de monitoria, de dinamização dos componentes curriculares e da prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares.

11.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.2.1 O projeto de ensino deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado na página do edital - Anexo I, e enviado em arquivo pdf para o email: cge.concordia@ifc.edu.br.

11.2.2 A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a).

11.2.3 No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

11.2.4 Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) indicar o bolsista dentro do prazo constante no cronograma deste edital.

11.2.5 Cada coordenador de projeto poderá submeter até um projeto de ensino, respeitado o limite máximo de submissões deste edital.

11.3 ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE ENSINO

11.3.1 Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente desclassificadas.

11.3.2 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

11.4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.4.1 Para os projetos de ensino selecionados e classificados com nota igual ou maior que 50,0 (cinquenta), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas;

11.4.2 Os critérios de avaliação utilizados serão:

Quadro 5. Planilha de avaliação do mérito técnico do projeto de ensino.

Item	Crerios	Pont. Max.	Total
1	Articulaça3o das atividades previstas no projeto, priorizando as atividades de ensino-aprendizagem, com a3oes ou pr3aticas de pesquisa e/ou extens3ao.	15	
2	Impacto na formaça3o integral dos estudantes, p3ublico-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedag3ogico dos cursos envolvidos.	15	
3	Previs3ao de atividades que contemplem a3oes de perman3encia e 3exito, voltadas para acolhimento/ambientaça3o ou h3abitos/rotinas de estudo.	15	
4	Interdisciplinaridade do projeto de ensino, considerando a integraça3o e interaça3o entre componentes curriculares, cursos e n3iveis de ensino.	15	
5	Relev3ancia dos resultados e impactos esperados.	15	
6	Clareza da descriça3o metodol3ogica para os fins a que o projeto	15	

	define.		
7	Impacto do projeto de ensino considerando o fomento à inovação pedagógica	10	
Somatório dos pontos:		100	

11.4.3 A distribuição das bolsas ocorrerá obedecendo a classificação final em ordem decrescente, para projetos com nota igual ou superior a 50,0.

12. DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.1 A monitoria compreende atividades complementares ao processo de ensino, que ocorrem sob coordenação docente, cuja finalidade é fortalecer a articulação entre teoria e prática, permitindo a cooperação entre estudantes e docentes no desenvolvimento de componente(s) curricular(es) ofertado(s) no(s) curso(s), proporcionando ao estudante monitor a experiência pedagógica e didática.

12.1.1 O projeto de monitoria pode ser elaborado para ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos(as) com o componente curricular ou área do saber que envolve a proposta.

12.1.2 Servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) poderão apenas compor a equipe do projeto de monitoria.

12.1.3 O projeto de monitoria pode envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico Curricular do(s) curso(s).

12.1.4 O aluno(a) monitor(a) deve reservar no mínimo 50% da carga horária da monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos(às) estudantes;

12.1.5 As atribuições e compromissos do(a) estudante monitor e da coordenação do projeto estão descritas na Resolução nº 30/2024 CONSUPER.

12.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.2.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do modelo disponível na página do edital - Anexo II, e enviado em arquivo pdf para o email: cge.concordia@ifc.edu.br:

12.2.2 Para este edital, serão admitidos somente projetos de monitoria para disciplinas dos cursos Técnicos Integrados, sem disponibilização de bolsas. A disponibilização de bolsas ocorrerá somente em caso de não preenchimento dos bolsistas de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação.

12.2.3 No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

12.2.4. Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) organizar e acompanhar a seleção dos estudantes-monitores, preferencialmente de forma unificada, conforme a resolução vigente.

12.2.5 O edital de seleção dos estudantes-monitores deverá seguir o cronograma deste edital, no que se refere às datas principais.

12.2.6 A documentação exigida, conforme seção 14, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico próprio, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.2.7 No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o(a) docente coordenador(a) do projeto poderá selecionar monitores(as) voluntários(as) para participação no projeto.

12.2.8 A seleção de monitores(as) voluntários(as) para projetos não contemplados com recurso será regulamentada por meio de edital específico de fluxo contínuo/demanda permanente.

12.3 ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.3.1 Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente desclassificadas.

12.3.2 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

12.4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE MONITORIA:

12.4.1 Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 5,0 (cinco), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas.

12.4.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no quadro a seguir:

Quadro 6. Planilha de critérios de análise de julgamento.

Critérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições para o(s) curso(s) e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s). Sugestão: 1 apresentar dados sobre a procura/atendimento pela monitoria em anos anteriores - nos casos em que a monitoria já tenha sido ofertada -, índice de reprovação no componente, realização de exame final, necessidade de reforço, auxílio extra-classe evidenciadas.	3,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: Integração/interdisciplinaridade.	4,0

Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	3,0
Somatório da pontuação obtida			

12.4.3 A distribuição das bolsas ocorrerá obedecendo a classificação final em ordem decrescente, para projetos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

12.4.4 Cada coordenador de projeto poderá submeter até um projeto de monitoria.

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS ADMITIDOS

13.1 A classificação final em cada modalidade dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos de acordo com cada modalidade, curso e o limite dos recursos disponíveis.

13.1.1 Membros dos comitês de ensino, pesquisa e extensão que fizerem parte de projetos submetidos a este edital serão excluídos de todas as etapas de avaliação do respectivo projeto.

13.2 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida no mérito técnico da proposta.

14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os coordenadores que tiverem projetos contemplados deverão indicar bolsistas. Desta forma, deverão enviar os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo link do google forms que será disponibilizado na página do edital, os quais devem ser digitalizados e anexados em formato pdf ou foto, em arquivos separados e identificados:

- I - aceite no próprio formulário do Google Forms do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;
- II - indicação do Orientador do Bolsista, caso não seja o próprio coordenador;
- III- termo de Responsabilidade do(s) bolsista(s);
- IV- comprovante de matrícula do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;
- V- histórico escolar do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;
- VI- dados Bancários do(s) bolsista(s) (conta-corrente no CPF do(s) bolsista(s)); e,
- VII- autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno(s) bolsista(s) menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto).

14.1.1 A relação de projetos selecionados que deverão indicar bolsistas provenientes de ações afirmativas será realizada por meio de sorteio público e disponibilizado no site do edital.

14.2 O descumprimento no envio da documentação do bolsista até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar atraso na implementação da bolsa. Poderá ser cancelado o projeto cuja documentação não tenha sido enviada em até 60 (sessenta) dias após o início da vigência prevista no edital.

14.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do(s) bolsista(s) até o dia 10º dia do mês subsequente.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

15.1 O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital.

15.2 O recurso deverá ser feito pelo(a) coordenador(a) do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da respectiva coordenação a que se refere o projeto (ensino, pesquisa e/ou extensão). No caso de ser projeto integrado e ação social, o e-mail deve ser enviado a todas as coordenações envolvidas.

15.3 O recurso será analisado pelos respectivos comitês e no caso de projetos integrados e de ação social pelas coordenações envolvidas de forma conjunta.

15.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

15.5 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos serão realizados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e seus respectivos comitês.

16.2 É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital.

16.3 O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e as orientações do(s)/da(a) docentes(es) responsável(is) pelo laboratório - quando for o caso - e/ou projeto.

16.4 A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência.

16.5 Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

16.6 Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 A submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

17.2 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador(a) do projeto.

17.2.1 No momento da submissão, o proponente deverá verificar o edital ao qual está submetendo o projeto no SIGAA, não cabendo recursos quanto à submissão em outros editais.

17.3 Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais.

17.4 É responsabilidade do(a) proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH.

17.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 O pagamento das parcelas das bolsas aprovadas serão pagas integralmente, inclusive nos meses em que o calendário acadêmico prevê recesso acadêmico escolar.

17.7 Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

17.8 O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades.

17.9 A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do campus, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital.

17.10 Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

17.11 Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos.



EDITAL N° 23/2024 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 17:21)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ###456#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 23, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 29/11/2024 e o código de verificação: **97f5289be0**